

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



LEI Nº 642, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.983

"Autoriza doação de imóvel".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMUNIDADE DE BASE DO BAIRRO DE LOURDES, a área de 300 m² (trezentos metros quadrados), situada à Rua Juiz de Fora, ao lado do lote nº 01, Quadra 18, Bairro de Lourdes, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - Obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não seja observada, rigorosamente, a destinação do mesmo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de outubro de 1.983.


GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal